Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.026, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a Lei n.º 4.909/2011, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal para a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, através de transferência, por venda à vista, de parte da chácara n.º 52, lotes n.º 04 e 05, da quadra n.º 02, da Rua Manoel Melotto.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 4.909, de 05 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, através de transferência por venda a vista, para a Caixa Econômica Federal, parte da Chácara n.º 52, Lotes n.º 04 e 05 da Quadra n.º 02 da Rua Manoel Melotto, visando à realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida"." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 4.909, de 05 de Abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência, através de venda à vista, para a Caixa Econômica Federal, visando à realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, de parte da Chácara n.º 52, Lotes n.º 04 e 05 da Quadra n.º 02 da Rua Manoel Melotto, Matrícula n.º 58.197, objetivando a construção de condomínio por unidade autônoma em alvenaria, pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Parágrafo único. Revogado." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração